



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

CRENCIAMENTO 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada visando à futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá realizar a coleta e o depósito das amostras de sangue em tubos de ensaio tipo vácuo, com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta com código de barras. Os serviços serão contratados de forma parcelada, conforme a demanda, pelo período de 1 (um) ano e serão executados conforme a necessidade que surgir durante esse período.

SISTEMA: BLL - <https://bll.org.br/>

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: 06/07/2026 às 13h00min.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: 06/07/2027 às 23h59min.

ACESSO AO EDITAL: <https://www.ervalia.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>,

DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Artur Bernardes, 01, CEP: 36.555-000, Bairro Centro, na Cidade de Ervália/MG - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo. Sr. José Mauro Godinho, torna público, a quem possa interessar, a realização de chamamento público para seleção de empresas especializadas visando à futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá realizar a coleta e o depósito das amostras de sangue em tubos de ensaio tipo vácuo, com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta com código de barras. Os serviços serão contratados de forma parcelada, conforme a demanda, pelo período de 1 (um) ano e serão executados conforme a necessidade que surgir durante esse período.

O edital ficará disponível na plataforma Bolsa Nacional de Compras, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, será possível acessá-lo também através do site da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, através do endereço eletrônico <https://www.ervalia.mg.gov.br/> assim como através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , através do endereço eletrônico www.gov.br/pncp.

As empresas interessadas e seus respectivos representantes que desejarem participar do credenciamento deverão consultar o instrumento convocatório via internet e comprometer-se a acompanhar as publicações relativas a este processo no site <https://bll.org.br/>, bem como no Portal Nacional de Licitações Públicas (PNCP), visando possíveis alterações e demais avisos pertinentes.

Quaisquer dúvidas que vierem a surgir acerca deste processo de Credenciamento, deverão ser encaminhadas virtualmente através da plataforma Bolsa Nacional de Compras.

As contratações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas, no que couber, na forma do item 07 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS” da Lei n.º 14.133, de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos;

O presente instrumento vigorará por prazo de 01 (um) ano, enquanto perdurar o interesse da Administração, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Ervália-MG. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Procedimento auxiliar.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data de publicação de seu resumo em Portal Oficial, à disposição para todos os interessados **por meio do link:** <http://www.ervalia.mg.gov.br/site/>

CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	FUNDAMENTO LEGAL
Publicação do Edital	25/06/2026	Previsão edital
Período de Solicitação de Credenciamento.	Até 06/07/2027	Previsão edital
Prazo para Solicitação de Impugnação	A qualquer tempo	Lei nº 14.133/2021
Período para apresentação da documentação para avaliação pela comissão de credenciamento	Início em 06/07/2026	Previsão edital
Prazo para exame e julgamento os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO.	08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de protocolo dos documentos.	Cláusula 04 do edital.
Prazo para interposição de recurso após inabilitação.	03 (três) dias úteis da publicação da decisão.	Artigo 165, I, c Lei n.º 14.133/2021
Prazo para julgamento de recurso interposto.	03 (três) dias úteis - reconsideração pela comissão contratante; ou em caso de não reconsideração, 10 (dez) dias úteis - julgamento pela autoridade superior.	Artigo 165, II §2º 03 (três) dias úteis para reconsiderar decisão, caso não, 10 (dez) dias uteis para julgamento.
Prazo para celebração do Contrato.	05 (cinco) dias úteis contados da convocação.	Cláusula 07 do Edital
Prazo da contratação (empresas credenciadas).	12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei	Cláusula 07 do Edital

1 - DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital, o credenciamento de Pessoa Jurídica especializada visando à futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá realizar a coleta e o depósito das amostras de sangue em tubos de ensaio tipo vácuo, com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta com código de barras. Os serviços serão contratados de forma parcelada, conforme a demanda, pelo período de 1 (um) ano e serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

executados conforme a necessidade que surgir durante esse período.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade do Município de ERVÁLIA-MG solicitar de fato a prestação dos serviços.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo de credenciamento e serão devidamente credenciadas todas as pessoas jurídicas que atuem na área do objeto deste Edital e que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Ervália-MG.

2.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção aos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, estes deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ter sido emitidos com data não superior a 03 (três) meses da data de apresentação para credenciamento. Já os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa com validade na data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, juntamente com o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA:

3.1. **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados ao Departamento **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, juntamente com o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, exclusivamente por mensagem eletrônica via plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

3.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário.
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público; e
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ.

3.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA:

- a) - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- b) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) - Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA:

3.5.1. As instalações e funcionamento, ficam condicionadas à concessão de alvará sanitário ou outro instrumento congêneres de acordo com a legislação sanitária aplicável e devem estar situadas dentro da área Urbana Consolidada do município de Ervália/MG, vez que empresas em maior distância acarretaria maior gasto pelo município diante ao deslocamento de pacientes, o que vai na contramão do Princípio da Eficiência e Economicidade, bem como não condiz com a logística deste município. Além disso, no município existem inúmeros laboratórios capazes de prestar os serviços pretendidos, o que demonstra tal possibilidade.

3.5.2. Alvará/Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Ervália;

3.5.3. Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do município de Ervália;

3.5.4. Prova de inscrição da empresa e do profissional responsável pela empresa junto ao órgão de classe atinente a atividade, em plena vigência;

3.5.4.1. A Comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional, detentor do Atestado da Capacidade Técnica profissional. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social em vigor. Também será aceito contrato de prestação de serviços na forma da legislação aplicável.

3.5.5. Comprovação de que a licitante, executa ou executou, sem restrição, serviço de características iguais ou semelhantes aos indicados neste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, que comprove o fornecimento dos serviços licitados, ou, ainda, que comprove que a empresa executou serviços iguais ou semelhantes a serviços de exames laboratoriais pelo período mínimo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4 - ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que deverá ser enviados ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, juntamente com o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, exclusivamente por mensagem eletrônica via plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5 - DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão Permanente de Contratação, a qual será REALIZADO via plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão Permanente de Contratação e protocolado no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

5.3. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida, até decisão final pela autoridade competente, sem prejuízo da continuidade dos demais credenciamentos e contratos regularmente formalizados que não sejam objeto do recurso.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como à complementar sempre que novos interessados se credenciarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6.2. O processo de análise e o resultado final serão ratificados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail presente em sua solicitação de credenciamento, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.ervalia.mg.gov.br/> e publicada no Diário Oficial dos Municípios mineiros – AMM ou eletronicamente junto ao Portal BLL - <https://bll.org.br/>.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou outro prazo a depender da demanda efetiva, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

7.4. O paciente que necessitar dos serviços, objeto deste credenciamento, poderá escolher dentre os credenciados, o que lhe for mais conveniente.

7.5. Os serviços serão solicitados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a documento a ser expedido e assinado por esta.

7.6. A contratação é realizada por LOTE, assim, a empresa será responsável pela realização de todos os exames constatastes na tabela do Anexo I, podendo, caso necessário, realizar terceirização de parte dos exames, desde que previamente informado.

8 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração e Pedido de Credenciamento, conforme anexo III;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8.3. Os valores “TABELA SUS”, terão seus ajustes conforme a própria tabela, não sendo realizado diretamente por este município.

8.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ervália-MG, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de relatório dos serviços realizados devendo constar as datas e horários da execução dos serviços. O pagamento será realizado sempre após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Enquanto não apresentado o relatório de execução do serviço assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o pagamento permanecerá suspenso.

8.5. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal, falta de relatório de execução dos serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ERVÁLIA-MG.

8.8. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.9. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à regular prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.10. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Ervália-MG, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo “pró rata”, tendo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.11. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ervália-MG.

8.13. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália-MG, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas: 02.07.02.10.301.028.2.0128 MANTER O ATENDIMENTO BÁSICO SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 02.07.02. 10.302.028.2.0130 MANTER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

9 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Ervália-MG, poderá promover o descredenciamento a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo, qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviços, serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

9.7. O credenciamento é realizado por LOTE, não podendo, sob nenhuma justificativa, a empresa fornecer apenas parte dos serviços listados no Anexo I. A medida visa assegurar que a administração alcance todos os serviços necessários.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão Permanente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ERVÁLIA-MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, CEP: 36555-000, ERVÁLIA-MG, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitacao@ervalia.mg.gov.br.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Contratação, analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações das unidades de saúde pertencentes a este município, de modo a garantir a segurança e integridade física destes.
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de serviços executados.
- 12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela.
- 12.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Prefeitura Municipal de ERVÁLIA efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos neste Edital, de acordo com o Termo de Referência.
- 12.8. A Prefeitura Municipal de Ervália-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, notadamente quanto ao período em que a empresa estiver executando os serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
- 13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Ervália-MG.
- 13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses ou outro prazo a ser estipulado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

acordo com a demanda, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A Prefeitura Municipal de ERVÁLIA-MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - ANEXOS DO EDITAL

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Ervália/MG, 25 de junho de 2026.

José Mauro Godinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

1 UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

2 DO OBJETO:

2.1. Trata-se de processo de credenciamento de Pessoa Jurídica especializada visando à futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência, destinados ao atendimento de famílias carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá realizar a coleta e o depósito das amostras de sangue em tubos de ensaio tipo vácuo, com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta com código de barras. Os serviços serão contratados de forma parcelada, conforme a demanda, pelo período de 1 (um) ano e serão executados conforme a necessidade que surgir durante esse período.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a demanda por se tratar de serviços indispensáveis à saúde pública, visa, assim, atender a demanda ordinária da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive casos urgentes, pacientes hipossuficientes e eventuais determinações judiciais.

4 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Inicialmente o inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, prevê o procedimento auxiliar de licitação denominada Credenciamento, vejamos:

Art. 6º (...);

(...);

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4.2. Neste sentido, a Lei Federal 14.133/2021, por meio do inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 78 e inciso II do art. 79, regulamentou os critérios e possibilidade para a instauração do processo auxiliar de credenciamento, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

4.3. Isto posto, o município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a empresa, juntamente com a apresentação do documento fiscal para fins de recebimento, apresentar em anexo, relatório dos serviços executados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

período, devendo conter as seguintes informações: tipo de serviço executado, a duração do serviço, a data de execução, inclusive com a assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde. Qualquer irregularidade detectada, será encaminhada ao Gestor de Contrato indicado por meio do Decreto Municipal, para as providências cabíveis.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES

5.1. As especificações dos serviços e os quantitativos, constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo. Houve a busca de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como junto ao Banco de Preços da Plataforma BLL, assim como cotação de preço realizada com fornecedores destes serviços, levando em consideração a mediana dos preços pesquisados e TABELA SUS, tudo conforme valores apresentados nas planilhas de cada item acostados ao presente processo de Credenciamento.

VALOR PAGO POR EXAME						
LOTE	ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO SUS/ MEDIANA
01	1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1500	SERVIÇO	R\$ 3,70
	2	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1000	SERVIÇO	R\$ 4,98
	3	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS (Antibiograma c/ concentracao inibitoria minima)	20	SERVIÇO	R\$ 13,33
	4	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	8	SERVIÇO	R\$ 4,20
	5	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	100	SERVIÇO	R\$ 4,20
	6	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	100	SERVIÇO	R\$ 2,80
	7	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	50	SERVIÇO	R\$ 3,51
	8	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	3	SERVIÇO	R\$ 15,00
	9	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	3	SERVIÇO	R\$ 15,00
	10	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	800	SERVIÇO	R\$ 2,73
	11	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	30	SERVIÇO	R\$ 2,73
	12	02.02.08..008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1000	SERVIÇO	R\$ 5,62
	13	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS (SEMEADURA DE AMOSTRA CLÍNICA EM MEIO DE CULTURA PARA VERIFICAÇÃO DE CRESCIMENTO E IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA PRIMÁRIA DE FUNGOS)	10	SERVIÇO	R\$ 4,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

14	02.02.03.107-1	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	10	SERVIÇO	R\$ 18,00
15	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	8	SERVIÇO	R\$ 96,00
16	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	50	SERVIÇO	R\$ 2,01
17	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	30	SERVIÇO	R\$ 9,25
18	02.02.01.007-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	300	SERVIÇO	R\$ 3,63
19	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS) CLASSICA	30	SERVIÇO	R\$ 10,00
20	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (TURBIDIMETRIA)	120	SERVIÇO	R\$ 2,83
21	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1200	SERVIÇO	R\$ 12,54
22	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	30	SERVIÇO	R\$ 14,69
23	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	100	SERVIÇO	R\$ 2,73
24	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	100	SERVIÇO	R\$ 2,73
25	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	250	SERVIÇO	R\$ 5,77
26	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	250	SERVIÇO	R\$ 2,73
27	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	300	SERVIÇO	R\$ 2,73
28	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	300	SERVIÇO	R\$ 1,37
29	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	5	SERVIÇO	R\$ 10,20
30	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1200	SERVIÇO	R\$ 15,24
31	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	30	SERVIÇO	R\$ 2,01
32	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	400	SERVIÇO	R\$ 1,85
33	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	50	SERVIÇO	R\$ 15,69
34	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	20	SERVIÇO	R\$ 14,12
35	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	10	SERVIÇO	R\$ 3,68
36	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	30	SERVIÇO	R\$ 11,89
37	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	30	SERVIÇO	R\$ 15,06
38	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	150	SERVIÇO	R\$ 2,25
39	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	50	SERVIÇO	R\$ 18,55
40	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	300	SERVIÇO	R\$ 16,42
41	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	20	SERVIÇO	R\$ 6,48
42	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	300	SERVIÇO	R\$ 2,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

43	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	200	SERVIÇO	R\$ 1,85
44	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	200	SERVIÇO	R\$ 3,51
45	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30	SERVIÇO	R\$ 17,53
46	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	20	SERVIÇO	R\$ 3,68
47	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	30	SERVIÇO	R\$ 1,85
48	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	20	SERVIÇO	R\$ 3,51
49	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	800	SERVIÇO	R\$ 3,51
50	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	800	SERVIÇO	R\$ 3,51
51	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	800	SERVIÇO	R\$ 1,85
52	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	50	SERVIÇO	R\$ 17,16
53	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	50	SERVIÇO	R\$ 17,16
54	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	50	SERVIÇO	R\$ 9,86
55	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1000	SERVIÇO	R\$ 1,85
56	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100	SERVIÇO	R\$ 3,68
57	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	50	SERVIÇO	R\$ 4,12
58	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	30	SERVIÇO	R\$ 11,25
59	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	100	SERVIÇO	R\$ 3,68
60	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	30	SERVIÇO	R\$ 11,71
61	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100	SERVIÇO	R\$ 10,15
62	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	50	SERVIÇO	R\$ 11,55
63	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	20	SERVIÇO	R\$ 11,12
64	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	30	SERVIÇO	R\$ 8,09
65	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	30	SERVIÇO	R\$ 6,63
66	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	30	SERVIÇO	R\$ 15,00
67	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	30	SERVIÇO	R\$ 18,91
68	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	30	SERVIÇO	R\$ 35,22
69	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	600	SERVIÇO	R\$ 15,59
70	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	SERVIÇO	R\$ 3,51
71	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	100	SERVIÇO	R\$ 4,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

72	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	200	SERVIÇO	R\$ 15,65
73	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500	SERVIÇO	R\$ 2,01
74	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	150	SERVIÇO	R\$ 1,85
75	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	600	SERVIÇO	R\$ 3,51
76	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1500	SERVIÇO	R\$ 1,85
77	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	2	SERVIÇO	R\$ 3,68
78	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	250	SERVIÇO	R\$ 7,85
79	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	20	SERVIÇO	R\$ 3,04
80	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1300	SERVIÇO	R\$ 7,86
81	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	30	SERVIÇO	R\$ 10,21
82	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	200	SERVIÇO	R\$ 7,89
83	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	200	SERVIÇO	R\$ 8,97
84	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1500	SERVIÇO	R\$ 8,96
85	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30	SERVIÇO	R\$ 17,16
86	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	200	SERVIÇO	R\$ 9,25
87	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30	SERVIÇO	R\$ 17,16
88	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	150	SERVIÇO	R\$ 10,17
89	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	150	SERVIÇO	R\$ 2,25
90	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	150	SERVIÇO	R\$ 2,25
91	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	200	SERVIÇO	R\$ 2,01
92	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA	400	SERVIÇO	R\$ 8,12
93	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	20	SERVIÇO	R\$ 2,01
94	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	100	SERVIÇO	R\$ 43,13
95	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	50	SERVIÇO	R\$ 15,35
96	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	700	SERVIÇO	R\$ 1,85
97	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100	SERVIÇO	R\$ 10,22
98	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	200	SERVIÇO	R\$ 10,15
99	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	400	SERVIÇO	R\$ 2,83
100	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	60	SERVIÇO	R\$ 2,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

101	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100	SERVIÇO	R\$ 1,85
102	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	20	SERVIÇO	R\$ 13,19
103	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	700	SERVIÇO	R\$ 1,85
104	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20	SERVIÇO	R\$ 15,35
105	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	30	SERVIÇO	R\$ 13,11
106	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	120	SERVIÇO	R\$ 10,43
107	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	120	SERVIÇO	R\$ 13,11
108	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	20	SERVIÇO	R\$ 15,35
109	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	200	SERVIÇO	R\$ 8,76
110	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1000	SERVIÇO	R\$ 2,01
111	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100	SERVIÇO	R\$ 4,12
112	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200	SERVIÇO	R\$ 3,51
113	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	800	SERVIÇO	R\$ 8,71
114	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20	SERVIÇO	R\$ 18,00
115	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	800	SERVIÇO	R\$ 1,85
116	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	900	SERVIÇO	R\$ 15,24
117	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	100	SERVIÇO	R\$ 15,65
118	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1000	SERVIÇO	R\$ 2,01
119	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	300	SERVIÇO	R\$ 5,41
120	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10	SERVIÇO	R\$ 3,68
121	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50	SERVIÇO	R\$ 4,42
122	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	10	SERVIÇO	R\$ 2,73
123	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	10	SERVIÇO	R\$ 3,04
124	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	1600	SERVIÇO	R\$ 4,11
125	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	20	SERVIÇO	R\$ 10,00
126	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	20	SERVIÇO	R\$ 10,00
127	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50	SERVIÇO	R\$ 8,67
128	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	30	SERVIÇO	R\$ 10,00
129	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	20	SERVIÇO	R\$ 2,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

130	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) (Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 (western blot/imunoblot)	20	SERVIÇO	R\$ 85,00
131	02.02.03.161-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	600	SERVIÇO	R\$ 85,00
132	02.02.03.159-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	100	SERVIÇO	R\$ 85,00
133	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	5	SERVIÇO	R\$ 10,00
134	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	5	SERVIÇO	R\$ 17,16
135	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	100	SERVIÇO	R\$ 17,16
136	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30	SERVIÇO	R\$ 17,16
137	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	20	SERVIÇO	R\$ 5,74
138	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	30	SERVIÇO	R\$ 17,16
139	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	30	SERVIÇO	R\$ 18,55
140	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	30	SERVIÇO	R\$ 18,55
141	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	20	SERVIÇO	R\$ 17,16
142	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	5	SERVIÇO	R\$ 4,10
143	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	20	SERVIÇO	R\$ 18,44
144	02.02.03.147-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	500	SERVIÇO	R\$ 18,55
145	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	5	SERVIÇO	R\$ 18,55
146	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	500	SERVIÇO	R\$ 18,55
147	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100	SERVIÇO	R\$ 11,00
148	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	550	SERVIÇO	R\$ 16,97
149	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20	SERVIÇO	R\$ 9,25
150	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	100	SERVIÇO	R\$ 18,55
151	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	200	SERVIÇO	R\$ 30,00
152	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	SERVIÇO	R\$ 17,00
153	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30	SERVIÇO	R\$ 17,16
154	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	30	SERVIÇO	R\$ 17,16
155	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30	SERVIÇO	R\$ 17,16
156	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	60	SERVIÇO	R\$ 18,55
157	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	100	SERVIÇO	R\$ 11,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

158	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	550	SERVIÇO	R\$ 18,55
159	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20	SERVIÇO	R\$ 9,25
160	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	100	SERVIÇO	R\$ 18,55
161	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	200	SERVIÇO	R\$ 20,00
162	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	60	SERVIÇO	R\$ 18,55
163	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	SERVIÇO	R\$ 17,16
164	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30	SERVIÇO	R\$ 17,16
165	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	30	SERVIÇO	R\$ 17,16
166	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30	SERVIÇO	R\$ 17,16
167	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100	SERVIÇO	R\$ 13,35
168	02.02.03.144-6	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	SERVIÇO	R\$ 18,55
169	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	20	SERVIÇO	R\$ 18,55
170	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	5	SERVIÇO	R\$ 2,40
171	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	5	SERVIÇO	R\$ 4,11
172	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	50	SERVIÇO	R\$ 4,10
173	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	300	SERVIÇO	R\$ 1,37
174	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	20	SERVIÇO	R\$ 1,65
175	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	30	SERVIÇO	R\$ 2,73
176	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10	SERVIÇO	R\$ 1,65
177	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	15	SERVIÇO	R\$ 12,15
178	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500	SERVIÇO	R\$ 1,65
179	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	30	SERVIÇO	R\$ 1,65
180	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	5	SERVIÇO	R\$ 12,01
181	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	600	SERVIÇO	R\$ 2,83
182	02.02.03.142-0	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	100	SERVIÇO	R\$ 20,00
183	02.02.03.143-8	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	100	SERVIÇO	R\$ 20,00
184	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)/COMBS INDIRETO	200	SERVIÇO	R\$ 2,73
185		VDRL	1000	SERVIÇO	R\$ 5,00
186		GLICOSE POR PRANDIAL	1000	SERVIÇO	R\$ 5,00
187		CLEARENCE UREIA	500	SERVIÇO	R\$ 10,00
188		ALBUMINA	200	SERVIÇO	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

189	ALFA LKM	5	SERVIÇO	R\$	15,00
190	ANDROSTENEDIONA DELTA 4 D4	30	SERVIÇO	R\$	20,00
191	ANTI CCP	50	SERVIÇO	R\$	47,00
192	ANTI CORPOS ANTI GAD DESCARBOXILASE	20	SERVIÇO	R\$	75,00
193	ANTI GLIADINA IGA	20	SERVIÇO	R\$	11,00
194	BIOPSIAS	400	SERVIÇO	R\$	63,00
195	CA 19-9	100	SERVIÇO	R\$	18,00
196	CA 15.3	200	SERVIÇO	R\$	18,00
197	CA 27.29	100	SERVIÇO	R\$	18,00
198	CA 125	200	SERVIÇO	R\$	18,00
199	CARIOTIPO BANDA G	50	SERVIÇO	R\$	178,00
200	COAGULOGRAMA TS+TC+RC	500	SERVIÇO	R\$	12,00
201	COLESTEROL TOTAL E FRAÇOES	800	SERVIÇO	R\$	11,00
202	COMPLEMENTO CH100	10	SERVIÇO	R\$	11,00
203	COPROCULTURA	120	SERVIÇO	R\$	23,00
204	CURVA GLICO-INSULINA 3 H	20	SERVIÇO	R\$	23,00
205	FEZES ROTINA	400	SERVIÇO	R\$	3,00
206	ESPERMOGRAMA	100	SERVIÇO	R\$	28,00
207	FAN ANTINUCLEO	300	SERVIÇO	R\$	10,00
208	FENOBARBITAL	20	SERVIÇO	R\$	38,00
209	HLA B27	20	SERVIÇO	R\$	39,00
210	IST (INDICE DE SAT. DA TRANSFERRINA)	100	SERVIÇO	R\$	8,00
211	LIPIDOGRAMA	400	SERVIÇO	R\$	15,00
212	MICOLOGICO DIRETO	20	SERVIÇO	R\$	4,00
213	MIF	200	SERVIÇO	R\$	3,00
214	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDE POS VASECTOMIA	100	SERVIÇO	R\$	30,00
215	PHQ	100	SERVIÇO	R\$	7,00
216	PSA LIVRE TOTAL	500	SERVIÇO	R\$	21,00
217	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	100	SERVIÇO	R\$	10,00
218	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR TFG	200	SERVIÇO	R\$	5,00
219	TESTE DE LACTOSE	150	SERVIÇO	R\$	8,00
220	TRAB	20	SERVIÇO	R\$	25,00
221	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE 75 G (3 dosag) gestante	500	SERVIÇO	R\$	8,00
222	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	20	SERVIÇO	R\$	30,00
223	TESTE DE AVIDEZ PARA CITOMEGALOVIRUS	5	SERVIÇO	R\$	30,00
224	TESTE DE AVIDEZ PARA RUBEOLA	5	SERVIÇO	R\$	30,00
225	DÍMERO D	100	SERVIÇO	R\$	47,00
226	HOMOCISTEINA	100	SERVIÇO	R\$	29,00
227	SELENIO	100	SERVIÇO	R\$	23,00
228	CITOLOGIA ONCOTICA	300	SERVIÇO	R\$	25,00
229	TOXICOLOGICO	100	SERVIÇO	R\$	125,00
230	PRO BNP	50	SERVIÇO	R\$	300,00
231	VITAMINA A	30	SERVIÇO	R\$	85,00
232	FATOR V LEINDEN	30	SERVIÇO	R\$	85,00
233	CALCIO URINA 24 HORAS	30	SERVIÇO	R\$	14,00
234	CALCIO URINA RECENTE	20	SERVIÇO	R\$	14,00
235	PROTEINA S FUNCIONAL	30	SERVIÇO	R\$	113,00
236	PROTEINA C FUNCIONAL	30	SERVIÇO	R\$	107,00
237	ANTICOAGULANTE LUPICO	30	SERVIÇO	R\$	53,00
238	CINETICA DO FERRO	100	SERVIÇO	R\$	45,00
239	ACIDO URICO URINA 24 HORAS	5	SERVIÇO	R\$	17,00
240	ACIDO URICO URINA RECENTE	5	SERVIÇO	R\$	15,00
241	POTASSIO URINA 24 HORAS	10	SERVIÇO	R\$	15,00
242	POTASSIO URINA RECENTE	5	SERVIÇO	R\$	15,00
243	SODIO URINA 24 HORAS	10	SERVIÇO	R\$	15,00
244	SODIO URINA RECENTE	5	SERVIÇO	R\$	15,00
245	UREIA URINA 24 HORAS	10	SERVIÇO	R\$	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

246	UREIA URINA RECENTE	5	SERVIÇO	R\$ 15,00
247	DOSAGEM TRACOLIMUS	30	SERVIÇO	R\$ 198,00
248	CALPROTECTINA FECAL	30	SERVIÇO	R\$ 145,00
249	NEUTROFILOS (ANCA)	30	SERVIÇO	R\$ 73,00
250	BETA 2 GLICOPROTEINA ANTICORPOS IGG IGM	20	SERVIÇO	R\$ 160,00
251	VITAMINA B1	30	SERVIÇO	R\$ 100,00
252	VITAMINA B6	30	SERVIÇO	R\$ 100,00
253	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	30	SERVIÇO	R\$ 145,00
254	IGE CASEINA	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
255	IGE PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
256	IGE PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONISSINUS	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
257	IGE PARA BLOMIA TROPICALES	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
258	IGE PARA ALFA LACTOALBUMINA	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
259	IGE PARA BETA LACTOGLOBULINA	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
260	IGE OVO	30	SERVIÇO	R\$ 42,00
261	IGE SOJA	30	SERVIÇO	R\$ 28,00
262	IGE TRIGO	30	SERVIÇO	R\$ 28,00
263	IGE AMENDOIM	30	SERVIÇO	R\$ 28,00
264	IGE LEITE	30	SERVIÇO	R\$ 28,00
265	PCR ULTRA SENSIVEL	50	SERVIÇO	R\$ 27,00
266	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	60	SERVIÇO	R\$ 35,00
267	ALIPO PROTEINA A1	30	SERVIÇO	R\$ 23,00
268	ALIPO PROTEINA B	30	SERVIÇO	R\$ 23,00
269	SARAMPO IGG	20	SERVIÇO	R\$ 70,00
270	SARAMPO IGM	20	SERVIÇO	R\$ 70,00
271	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA IGG	30	SERVIÇO	R\$ 25,00
272	ANTICORPOS ENDOMISIO IGA	50	SERVIÇO	R\$ 53,00
273	ANTICORPOS ENDOMISIO IGG	20	SERVIÇO	R\$ 53,00
274	ANTICORPOS ENDOMISIO IGM	20	SERVIÇO	R\$ 78,00
275	IGE CAO	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
276	IGE GRAMINEAS	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
277	IGE MX1	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
278	IGE COCO	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
279	IGE PEIXE	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
280	IGE PERNILONGO	30	SERVIÇO	R\$ 30,00
281	DENGUE- NS1	1000	SERVIÇO	R\$ 58,00

5.2. Na hipótese de inexistência do serviço específico na Tabela acima, a Administração realizará pesquisa de mercado mediante obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, adotando-se a média aritmética dos valores apurados como referência de preço, e o item será devidamente acrescentado neste Edital e Termo de Referência, visando mais eficiência nas contratações públicas.

5.3. - DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5.3.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021. Havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o reajuste de preço com base em nova pesquisa mercadológica.

5.3.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5.3.5. Todos os custos diretos e/ou indiretos, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, deslocamento do profissional, diárias, alimentação, estadia, taxas, tarifas, serão de exclusiva

5.3.6. responsabilidade da empresa credenciada e contratada, não cabendo qualquer complementação de valor.

6 – DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados conforme as seguintes condições:

6.2. a) Encaminhamento médico, pelo profissional da Unidade Básica de Saúde, da respectiva região de abrangência, identificando a necessidade de encaminhamento. Dada a necessidade a Secretaria de Saúde organizará o agendamento da consulta ao paciente e o comunicará para sua apresentação no dia e hora previamente determinados, em local adequado, informado pelo credenciado em conformidade com as disposições deste edital.

6.3. Uma vez identificada a necessidade de contratação de exames, será ofertado ao paciente ou representante legal o local a ser realizado o procedimento ou consulta, considerando a listagem de credenciados para o referido serviço por organização da Secretaria de Saúde, conforme lista de credenciados mantida pelo Secretaria de Saúde do município de Ervália/MG (Art. 79, II, Lei 14.133/2021), observada a seleção a critérios dos usuários de saúde pública;

6.4. Após a aprovação da requisição, será emitida Autorização para realização de Exames, a qual o paciente deverá portar no momento da realização do exame pela Clínica Credenciado de sua escolha;

6.5. Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser disponibilizados de maneira célere de forma clara, e entregues no local determinado pela Secretaria de Saúde, que ajustará as demandas na melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

medida, em acordo com o credenciado, objetivando a prestação do melhor serviço público, atendendo aos requisitos da boa técnica, normas de regulação e qualidade.

6.6. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá durante toda a execução do contrato. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal ou em documento hábil, com a consequente aceitação do objeto.

6.7. Na hipótese de constatação de irregularidade na execução dos serviços efetivamente solicitados, tais como atrasos, não comparecimento, pessoa e/ou profissional não qualificado para a execução do serviço, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal Ervália/MG, devendo a empresa credenciada, reexecutá-los e/ou substituir o profissional e/ou regularizar os serviços no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.8. Caso a empresa credenciada e contratada atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.9. A Prefeitura Municipal de Ervália-MG, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.10. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.10.1. O preço deverá ser cotado considerando a realização de exames laboratoriais conforme anexo I, visando a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da coleta ao respectivo paciente ou a disposição deste.

6.10.2. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 17h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação e requisição da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá coletar e depositar a amostra de sangue em tubos de ensaio tipo à vácuo com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta de código de barras.

6.10.3. Tratando-se do serviço de coleta de sangue, havendo necessidade de atendimento de paciente acamado e/ou impedido de deslocar até ao local de coleta, caberá à empresa licitante, realizar a coleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

diretamente no local e/ou casa do paciente dentro do município de Ervália/MG, sem qualquer custo adicional para com a realização dos serviços, devendo o serviço ser prestado por profissional qualificado e pertencente à empresa.

6.10.4. Havendo a necessidade de realizar a coleta do na casa ou outro local em que o paciente se encontra, a empresa é devidamente responsável.

6.10.5. No mesmo sentido, poderá o município, nos casos de urgência e/ou emergência, mediante solicitação médica, solicitar a realização de exames no sábado e/ou feriado com entrega do resultado no mesmo dia.

6.10.6. No preço apresentado deverá estar incluso despesas com aluguel de imóvel, equipamentos, reagentes, viagens, postagens, impressões, envelopes, bioquímico, dentre outros, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado.

6.10.7. **A não realização dos serviços conforme acima mencionado, acarretará a notificação da empresa para que regularize o serviço dentro de 24h00min e/ou suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do Contrato de prestação de serviços.**

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos objetos da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, bem como por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. .

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

7.2.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

7.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanta à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

7.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O prestador ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura municipal de Ervália-MG.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidos;

8.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, conforme ainda a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou outro documento hábil, na qual constarão as indicações da data e período dos serviços, bem como apresentar relatório de forma a demonstrar e comprovar os serviços executados.

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, fidelidade, segurança, sigilo e ética profissional inerentes aos serviços executados, concomitante, aos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 8.5. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.6. providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de ERVÁLIA-MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de ERVÁLIA-MG, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imprudência e/ou imperícia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Ervália-MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ervália-MG;
- 8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Ervália-MG, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura ou outro documento hábil, discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador) e Trabalhista. No caso de empresa emitir também o Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ervália-MG, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ervália-MG, ou à terceiros, durante a execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.17. Os profissionais que formam a equipe devem possuir todos os acessórios, equipamentos, uniformes dentre os demais itens necessários a correta prestação dos serviços, de acordo com as normas brasileiras, sendo de total responsabilidade do contratado a aquisição deste materiais e/ou equipamentos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações e dependências das unidades de saúde, postos de coleta, domicílios de pacientes acamados ou demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando cabível;

9.3. Prestar as informações e ou esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada inclusive a apresentação do relatório de serviços executados, contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. A Prefeitura Municipal de Ervália-MG, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante credenciado e/ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Credenciamento, as seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

10.5.1. Se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

10.5.2. Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

10.5.3. Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.5.4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5.5. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

do secretário municipal.

10.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ervália-MG, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento hábil, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Juntamente com o documento, deverá ser apresentado o relatório discriminado dos serviços prestados, com a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal ou no documento hábil, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ervália-MG.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Ervália-MG, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou no documento hábil, esta será devolvida ao prestador.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ervália-MG.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália-MG, para o exercício de 2026 e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas: 02.07.02.10.301.028.2.0128 MANTER O ATENDIMENTO BÁSICO SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 02.07.02. 10.302.028.2.0130 MANTER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

14 OBSERVÂNCIA DAS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS

14.1 A empresa credenciada deverá executar os serviços de coleta, identificação, acondicionamento, transporte, processamento, análise e emissão dos resultados dos exames laboratoriais em estrita observância às normas sanitárias vigentes, especialmente à Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 978/2025, ou outra norma que vier a substituí-la ou complementá-la.

14.2. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura física, equipamentos, insumos, pessoal técnico habilitado, responsável técnico regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, procedimentos operacionais padronizados e registros de controle compatíveis com a natureza dos serviços prestados.

14.3. A coleta e o manuseio das amostras biológicas deverão observar critérios de segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

rastreabilidade, identificação individualizada do paciente, conservação adequada, controle de qualidade e prevenção de contaminação, cabendo à credenciada garantir a integridade das amostras e a fidedignidade dos resultados emitidos.

14.4. A inobservância das normas sanitárias aplicáveis, a perda ou inadequado acondicionamento de amostras, a ausência de responsável técnico, a execução irregular dos serviços ou a emissão de resultados sem observância dos padrões técnicos exigidos poderá ensejar a recusa do serviço, o não pagamento da respectiva despesa, o descredenciamento, a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ervália/MG, 25 de junho de 2026.

Maria Liliana Gomes Barbosa Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº 01, BAIRRO CENTRO

ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000

TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

CONTRATADO

Razão Social: _____

Logradouro: _____, Nº _____, Bairro _____

Cidade: _____ - MG, CEP: _____

CNPJ/CPF: _____ – TEL.: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.133.306/0001-81, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MAURO GODINHO, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço comercial na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-XX, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador(a) da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, EDITAL Nº 046/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Pelo presente instrumento, credencia-se a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de prestação de serviços descritos e especificados na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, EDITAL Nº 046/2026, nos termos do XLIII do art. 6º, c/c inciso I do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

a) - Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

b) Emitida a ordem de serviço, o credenciado deverá, a partir da chegada do paciente, realizar todos os serviços inerentes aos cuidados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ANEXO I

4.2. A quantidade acima é meramente estimativa, de modo que será contratado somente a efetiva demanda da Secretaria.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

4.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ervália-MG, até o **20º dia útil** do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de relatório dos serviços realizados devendo constar as datas e horários da execução do serviço.

4.4 O pagamento será realizado sempre após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Enquanto não apresentado o relatório de serviços executados assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social o pagamento permanecerá suspenso.

4.5 - Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.6 - os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.7 - É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, deslocamento do profissional, diárias, alimentação, estadia, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.9 - O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.10 - Este município não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.11 - Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal do contrato.

4.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Ervália-MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5.1 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses ou outro período de acordo com a demanda, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso aos postos de coleta para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários, local da prestação do serviço e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Ervália-MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 - Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

7.2 - Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

7.3 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Ervália-MG, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

7.4 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

7.5 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

7.6 - Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

7.7 - Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

7.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.10 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de ERVÁLIA-MG, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imprudência e/ou imperícia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.11 – Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo dos equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com combustível, alimentação, diárias e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Ervália-MG;

7.12 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Ervália-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

que anteceder a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.13 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ervália-MG;

7.14 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Ervália-MG, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.15 – Emitir Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de forma discriminada, legível e sem rasuras;

7.16 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ervália-MG, cujas reclamações se obriga a atender;

7.17 – Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Ervália-MG e/ou à terceiros, decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1 – O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato as seguintes sanções:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

8.5.1 se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

8.5.2 se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

8.5.3 Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.5.4 se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

“f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 – Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

11.1 - O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a empresa, juntamente com a apresentação do documento fiscal para fins de recebimento, apresentar em anexo, relatório dos serviços executados no período, devendo conter as seguintes informações: tipo de serviço executado, a duração do serviço, a data de execução, inclusive com a assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social. Qualquer irregularidade detectada, será encaminhada ao Gestor de Contrato indicado por meio do Decreto Municipal, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - O Município de Ervália-MG, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.7. 16.1 - As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

orçamentárias própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália-MG para o exercício de 2026 e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas: 02.07.02.10.301.028.2.0128 MANTER O ATENDIMENTO BÁSICO SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 02.07.02. 10.302.028.2.0130 MANTER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ervália - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

ERVÁLIA /MG, xx de xxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália-MG.

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual (se houver):	

A empresa **xxxxxxxxxx**, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 5 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;

8) QUE não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia, membros da Comissão Permanente de Contratação e/ou Pregoeiro) do município de Ervália-MG;

9) Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento na área da Esporte, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente;

10) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza, deslocamento do profissional técnico, diárias, alimentação estadia e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

11) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos; e

12) Que todas as cópias de documentos apresentados para fins de credenciamento são fiéis aos originais.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

XXXXXXXXXXXXXXXX

(assinatura e carimbo do solicitante)